

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a recriação da Câmara Técnica
de Revitalização do Rio Água Verde - CTRAV

A Presidente do COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOINHAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO NEGRO, doravante denominado “Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro”, instituído pelo Decreto nº 667, de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com supedâneo na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e ainda:

Considerando a necessidade da recriação da Câmara Técnica para assuntos relacionados à Revitalização do Rio Água Verde;

Considerando previsão expressa para sua existência nos artigos 48 e 49 da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);

RESOLVE:

Art. 1º. Recriar em caráter temporário a Câmara Técnica de Revitalização do Rio Água Verde - CTRAV, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à revitalização do Rio Água Verde.

Art. 2º. A composição da Câmara Técnica de Revitalização do Rio Água Verde será estabelecida por Resolução específica do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro.

Art. 3º A Câmara Técnica de Revitalização do Rio Água Verde, é um organismo de caráter consultivo com função de assessoramento técnico-científico e institucional, visando subsidiar a tomada de decisões do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro.

Art. 4º. Compete à Câmara de Revitalização do Rio Água Verde – CTRAV:

- I – Analisar as propostas e estudos relativos a assuntos de sua competência;
- II – Emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados;
- III – Relatar e submeter à decisão da Assembleia Geral os assuntos a elas pertinentes;
- IV – Solicitar aos órgãos e entidades do Sistema Nacional ou Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da Secretaria Executiva do Comitê, manifestação sobre assunto de sua competência;
- V – Convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Executiva do Comitê sua contratação para assessorá-las em assuntos de sua competência;
- VI – Criar Grupos de Trabalho, de caráter temporário e finalidade bem determinada, para tratar de assuntos específicos;
- VII – Propor à Secretaria Executiva a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Comitê e com instâncias técnicas e de assessoramento de outros colegiados formuladores e reguladores de políticas públicas
- VIII – Acompanhar a elaboração do Projeto de Revitalização do Rio Água Verde.

Art. 5º A Câmara Técnica de Revitalização do Rio Água Verde será recriada através desta Resolução, e extinta após a conclusão do projeto de Revitalização do Rio Água Verde.

Art. 6º. As decisões da Câmara Técnica serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Coordenador, a quem cabe o voto de desempate.

Art. 7º. Cabe à Câmara Técnica de Revitalização do Rio Água Verde - CTRAV estabelecer normas (regimento interno) para seu funcionamento e submetê-las a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro.

Art. 8º. O relatório anual das atividades da Câmara Técnica de Eventos Extremos – CTEE será elaborado em data anterior e devidamente apresentado para apreciação na última Assembleia Geral Ordinária de cada ano;

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no SIRHESC – Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina.

Canoinhas, 12 de dezembro de 2023.

FRANCINE DA SILVA RAUEN

Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica
do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro
Gestão 2022-2024